



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 037/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a Fixação do Subsídio dos Vereadores do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2013, serão fixados em parcela única de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O subsídio de vereador quando no exercício da Presidência será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Legislativo, até o limite das perdas inflacionárias do período, sendo vedada à recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal